



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 038/15

Dispõe sobre: “autoriza o reajuste do valor do vale-alimentação ou congêneres no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Joaquim da Cruz Junior, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica reajustado o valor do vale-alimentação ou congêneres concedido aos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal para R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) a partir de 01 de janeiro de 2016.

Parágrafo único. O valor do vale-alimentação ou congêneres será acrescido em R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), a ser pago em parcela única somente em referência ao mês de janeiro de 2016, mantendo-se nos meses subsequentes o valor estipulado no “caput” deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 29 de outubro de 2015.

Joaquim da Cruz Junior

Prefeito

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Cristina Aparecida de Souza
Assessora de Gabinete